



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20130036 - PEFOCE

PROCESSO Nº 12818495-7

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ-PEFOCE, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171, de 7 de fevereiro de 2008, publicado no DOE de 8/2/2008, nº 29.266, de 22 de abril de 2008, publicado no D.O.E de 23/4/2008, nº 29.330, de 23 de junho de 2008, publicado no D.O.E de 25/6/2008, nº 29.554, de 20 de novembro de 2008, publicado no D.O.E de 25/11/2008, nº 29.641, de 5 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.E de 11/2/2009, nº 29.756, de 20 de maio de 2009, publicado no D.O.E de 22/5/2009, nº 29.985, de 1º de dezembro de 2009, publicado no D.O.E de 2/12/2009, nº 30.455, de 1º de março de 2011, publicado no D.O.E de 2/3/2011, nº 30.605, de 15 de julho de 2011, publicado no D.O.E de 21/7/2011, nº 30.691, de 24 de setembro de 2011, publicado no D.O.E de 29/9/2011, nº 30.789, de 20 de dezembro de 2011, publicado no D.O.E de 23/12/2011, nº 30.960, de 19 de julho de 2012, publicado no D.O.E de 23/7/2012, nº 31.036, de 26 de outubro de 2012, publicado no D.O.E de 30/10/2012, nº 31.231, de 20 de junho de 2013, publicado no D.O.E de 21/06/2013 e nº 31.310, de 23 de outubro de 2013, publicado no D.O.E de 25/10/2013, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, nº 27.624, de 22 de novembro 2004 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE DE ANÁLISE FORENSE FTK, VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, INCLUINDO RV, IMAGER, PRTK E DNA 50 COM ATUALIZAÇÕES DURANTE 03 (TRÊS) ANOS; TREINAMENTO ONSITE NA FERRAMENTA FORNECIDA PARA UMA TURMA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) ALUNOS E NO MÁXIMO 12 (DOZE) ALUNOS COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS POR UM INSTRUTOR CERTIFICADO PELA ACCESSDATA, FABRICANTE DO FTK, COM CERTIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM TREINAMENTOS para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2013

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2013 às 9h30m

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2013 às 10h30m



6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome do órgão (PE Nº 20130036 PEFOCE).

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
10100007.06.183.015.13864.01.339030.00.0
10100007.06.183.015.13864.01.339039.00.0

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *site* constante no subitem 5.2., deste Edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

9.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física ou de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio ou qualquer outra forma de constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **preço global do lote**, incluindo todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.1.2. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

10.1.2. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco centésimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta por eles apresentada, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços, deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1., a proposta comercial, endereçada ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.



14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Nos termos do Decreto Estadual nº. 27.624/2004, a arrematante do lote situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.1., mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco centésimos por cento), que foram deduzidos antes da sessão de disputa.

14.4. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo.

14.5. A exigência do imposto acima citado prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo.

14.6. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentá-lo, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá realizar o seu pré-cadastro no [sítio www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), emitir e assinar os Termos de Adesão (do representante de cadastro e do licitante pessoa jurídica ou física, conforme o caso) e apresentá-los juntamente com os



documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, no mesmo sítio.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, esse documento somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à **regularidade fiscal** da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº. 27.624/2004, e todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissas, ou em conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste Pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado (**PE Nº 20130036 PEFOCE**).

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizada na Procuradoria Geral do Estado, no endereço constante no subitem 17.2 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de



igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1., deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **contratada** durante todo o período da contratação.



21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria-Geral do Estado.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza-CE, 28 de novembro de 2013.

ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado: _____
Assessoria ou Procuradoria Jurídica
(PEFOCE)

Ciente: _____
FRANCISCO **WAGNER** DE SOUSA VERAS
PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CTI/PEFOCE.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE DE ANÁLISE FORENSE FTK, VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, INCLUINDO RV, IMAGER, PRTK E DNA 50 COM ATUALIZAÇÕES DURANTE 03 (TRÊS) ANOS; TREINAMENTO ONSITE NA FERRAMENTA FORNECIDA PARA UMA TURMA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) ALUNOS E NO MÁXIMO 12 (DOZE) ALUNOS COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS POR UM INSTRUTOR CERTIFICADO PELA ACCESSDATA, FABRICANTE DO FTK, COM CERTIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM TREINAMENTOS para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento integral.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Essa aquisição de licenças de software de análise forense, incluindo treinamento, visa dotar a Perícia Forense do Estado do Ceará de recursos necessários ao atendimento das demandas relacionadas à perícia em computadores e meios eletrônicos. O serviço de perícia em sistemas computacionais corresponde ao processo de coleta, recuperação, análise e correlação de dados que visa, dentro do possível, reconstruir o curso das ações e recriar cenários completos fidedignos. Os eventos e conteúdos podem ser apresentados com a recuperação de um arquivo após ter sido marcado para deleção. Dessa forma, a utilização de ferramental próprio para análise pericial apoia o processo de perícia aplicada à informática, possibilitando a realização de importantes procedimentos específico. Justifica-se que essa aquisição com as características solicitadas diminuirá significativamente o tempo de realização dos trabalhos, bem como os custos com pessoal qualificado, além de favorecer a geração de relatórios mais precisos. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de 02 (duas) licenças do software de análise forense FTK, visando ampliar o ecossistema ferramental da PEFOCE, assim como dar mais agilidade em 80% dos processos de Perícias Informáticas do Orgão. Conforme exposto pela Coordenadoria de tecnologia da Informação, recentemente foi adquirida uma licença do software *Encase Forensic* versão 6.5, que é capaz de realizar profunda análise em mídias análises muito profundas e conseqüentemente demoradas, as quais são aplicadas em casos mais complexos. Já o FTK realiza um análise não tão profunda como o *Encase Forensic*, o que torna mais rápido e suficiente para casos menos complexos, que são a maioria dos casos recebidos pela PEFOCE. Seu custo de aquisição é bem inferior ao *Encase Forensic*, motivo pelo qual foram solicitados 02 (duas) licenças, aumentando a quantidade de evidências que podem se analisadas simultaneamente. Dentro do proposto, o laboratório de informática forense da PEFOCE será configurado com 01 (uma) máquina de alta performance com o software *Encase Forensic*, já adquirido, e 02 (duas) máquinas com o software FTK, permitindo a análise de 03 (três) evidências simultaneamente, atendendo melhor a alta demanda de perícias em informática. A contratação do serviço de treinamento faz-se necessário para que os técnicos da PEFOCE tenha amplo domínio no uso da ferramenta. Esse treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pela *AccessData*, a ser realizado nas dependências da PEFOCE, treinando até 12 (doze) peritos, com período de duração de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1.1	FTK 5.0 ou superior, incluindo os módulos RV, Imager, PRTK e DNA 50 com garantia e atualizações durante 36 meses	02	UN
1.2	TREINAMENTO HANDS ON, PARA UMA TURMA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) ALUNOS E NO MÁXIMO 12 (DOZE) ALUNOS COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS MINISTRADO POR UM INSTRUTOR CERTIFICADO PELA ACCESSDATA, FABRICANTE DO FTK, COM, CERTIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM TREINAMENTOS.	24	Horas

4.1. OBSERVAÇÃO

O curso será ministrado por facilitador treinado e certificado pela Acessdata, empresa fabricante do FTK, sediada nos Estados Unidos. A certificação garante que o profissional tem amplo domínio na ferramenta FTK, comprovado por certificado obtido por meio de prova teórico/prática em língua inglesa. Esta credencial onera o treinamento por se tratar de uma garantia do fabricante da solução. Além disto, o treinamento será realizado em nossa cidade. A contratada custeará passagens, hospedagens, alimentação, transporte e todas e quaisquer despesas, inclusive trabalhistas e previdenciárias do facilitador para nossa sede durante o curso, não havendo nenhum vínculo qualquer da PEFOCE com o facilitador, pois não se trata de terceirização de mão-de-obra e/ou contratação direta deste profissional.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO(S) PRODUTO(S)

4.2.1. Especificações dos softwares e serviços

Licenças de uso de softwares de perícia forense em suíte integrada ou não, na modalidade perpétua, em sua última versão, com fornecimento de mídia de instalação em CD/DVD, próprio para realização de Perícia Forense e execução em Estação de Trabalho Local (Fixa ou Móvel), arquitetura Intel ou AMD, Sistema Operacionais MS-Windows (XP, Vista, 7 e/ou Server 2003/2008). Além disso, o FTK faz perícias em todos os sistemas de arquivos existentes atualmente no mercado, incluindo nisso o ext2, ext3, ext4, reiserfs e outros livres.

Infraestrutura de Investigação

- Executa investigações forenses através de rede de computadores e da Internet comunicando-se com o agente passivo instalado em qualquer estação de trabalho, sendo controladas por um servidor central de autenticação/autorização.
- Realiza busca de variações gramáticas com expressões regulares por Stemming ou proximidade.
- Realizar preview de no mínimo 5 drives físicos.
- Tem a capacidade de realizar a leitura de imagens de disco do tipo E01, SnapBack Safeback 2.0, Linux DD, ICS Ghost (somente a imagem forense), SMART.
- Permitir a criação e exportação de listas de hash MD5, SHA1 e SHA256 de discos e arquivos em extensão “.csv”, padrão de mercado.



- Apresenta um conjunto de ferramentas que contemplam recuperação de senhas, geração de imagens de discos, visualização e interpretação de registros nos principais sistemas operacionais no mercado.
- É flexível para utilização de Banco de Dados Oracle ou PostgreSQL de forma a garantir a integridade e segurança dos dados coletados. (Na versão 5.0 e superior)
- Fornece suporte a imagens em CD e DVD das seguintes aplicações: Alcohol (*.mds) CloneCD (*.ccd) ISO IsoBuster CUE Nero (*.nrg) Pinnacle (*.pdi) PlexTools (*.pxi) Roxio (*.cif) Virtual CD (*.vc4).
- Recupera senhas Windows EFS (Encrypted File System), em Windows 2000 e XP Professional, senhas geradas via algoritmo de patente pertencente à Microsoft, não existindo senhas no padrão EFS em sistemas livres.
- Cria imagens de disco em formato E01, AFF e RAW DD (padrões de mercado)
- Indexa o conteúdo dos arquivos de evidência.

Suporte a Sistemas Operacionais

- Para execução o FTK é suportado pelos seguintes sistemas operacionais: Windows 2000/XP/2003 Server/Seven/2008 Server, entretanto como já informado, ele faz perícias nos sistemas operacionais modernos existentes no mercado como Unix, Linux, Mac OS X e outros.
- Suporta os seguintes sistemas de arquivo: FAT12, FAT16, FAT32, NTFS e EXT2/3/4.

Visualização de Arquivos

- Permite a visualização de vários arquivos já pré-organizados por extensão pela ferramenta, de forma nativa.
- Permite a visualização dos e-mails encontrados de forma nativa (através da interface do usuário perito em investigação forense).
- Permite a visualização de arquivos gráficos (figuras, fotos, etc.) de forma nativa (através da interface do usuário perito em investigação forense).

Execução de Buscas

- Efetua a análise de assinaturas e extensões de arquivos, evidenciando se os mesmos foram renomeados propositalmente.
- Realiza filtros pré-definidos na aplicação e passíveis de customização via script.
- Permite a criação de Indexes com o objetivo de aperfeiçoar as habilidades de busca.

Relatórios

- Possibilita a geração automática de relatórios a partir de marcações feitas durante a investigação.
- Permite a exportação dos relatórios da cadeia de custódia para diversos formatos como: HTML.
- Possibilidade de exposição do arquivo de evidência como compartilhamento de rede, permitindo acesso por outras aplicações, protegendo os dados contra gravação.

Conjunto de Ferramentas



- Possui recurso para recuperação de senhas que suportem os formatos de arquivos gerados pelos aplicativos constantes do subitem a seguir: ABICoder; MS Access; ACT; AIM; AmiPro; AOL; Approach; ARJ; Ascend; Ashampoo; BestCrypt; BPFTP; CDLock; CheckWriter; CodedDrag; crypt; Cryptainer; CryptaXix; Cryptext; CuteFTP; DataPerfect; dBASE; DriveCrypt; DriveCryptPP; EasyCrypto; EFS; EMF; FileMaker; Hello; ICQ; InvisibleSecrets; Justsystem; Kaikei; KeePass; Kremlin; Lockit; Lotus123; MaxCrypt; MessengerPlus; Money; MozillaMasterPassword; MozillaProtectedData; MSBackup; MSMail; MSNMessenger; MYOB; NetscapeMail; Microsoft Office; Omziff; OpenOffice; Organizer; Palm; Paradox; PasswordPal; PasswordSafe; PCEncrypt; PDF; PFX; PGP; PGPDisk; ProtectedRegistry; ProWrite; PST; PWL; QuattroPro; Quickbooks; Quicken; RARPassword; SafeHouse; SAMFile; Scheduler; ScreenSaver; SecretStuff; SecureIT; SiFEU; SourceSafe; Steganos; STools; SymantecQA; TrueCrypt; VBA; VersaCheck; Whisper; WinZip9; WordPerfect; WordPro; WS_FTP; XPCredentials; YahooMessenger; ZIP.
- Possui recurso para ataque de força bruta a senhas que usa processamento distribuído, utilizando o tempo ocioso das CPU's para auxílio na quebra de senhas.

4.2.2. DA GARANTIA

O prazo de garantia de atualizações deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na modalidade ON-SITE ou de forma eletrônica, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante dos componentes ofereça garantia superior aos prazos estipulados, como padrão de fábrica, esta será considerada como a garantia a ser praticada para fins deste ajuste.

A contratada deve instalar e configurar o software nas dependências da Pefoce em máquinas disponibilizadas pelos técnicos da Pefoce que deverão acompanhar o processo de instalação.

4.2.3. TREINAMENTO

A contratada deverá transferir tecnologia através de treinamento à Contratante, atendendo os seguintes requisitos:

- Será do tipo hands on, englobando a instalação, configuração, operação e funcionalidades do sistema;
- Será ministrado com o conteúdo e documentação dos cursos oficiais do fabricante, sendo esta fornecida pela Contratada;
- O treinamento será realizado nas dependências da Contratada;
- Serão treinados até 12 peritos designados pela Contratante;
- A duração do período de treinamento será de no mínimo 24 horas;
- O(s) instrutor(es) deverá(ão) comprovar ser certificado(s) pela Acessdata (fabricante) para ministrar os treinamentos com mínimo de 03 anos de certificação e experiência comprovada em treinamentos da ferramenta.
- Emissão de certificado de participação por parte da Contratada.
- Os horários e a grade serão combinados entre ambas as partes.
- A empresa contratada deverá apresentar com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização do treinamento cópia dos certificados que comprovem a qualificação técnica mínima exigida.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
10100007.06.183.015.13864.01.339030.00.0



10100007.06.183.015.13864.01.339039.00.0

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue, de acordo com a necessidade, prazo de entrega, instalação completa da solução e início do treinamento de acordo com a necessidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria de tecnologia da informação da PEFOCE com o descritivo do material, a quantidade, e a assinatura pelo responsável dessa Coordenadoria, além da emissão da nota de empenho pela contratante, na sede da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, no horário comercial, de 8:00h às 17:00h, sito na Av. Presidente Castelo Branco nº 901 – Moura Brasil, Fortaleza-CE, sem ônus adicionais para a PEFOCE.

6.1.1.2. No prazo estipulado no subitem 6.1.1.1.acima, após a solicitação do material, quando da efetivação de cada entrega, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, na referida ocasião, na sede da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até **10(dez)**dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05(cinco) dia(s), contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Perícia Criminal, **Rômulo Costa do Nascimento**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual é de **12(doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de **12(doze) meses**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
Central de Licitações do Estado do Ceará
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº. **20130036 - PEFOCE**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo.
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (_____) dias a ser contado da sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso (_____)						

Local e data
(Assinatura do Representante legal)
Nome e cargo



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Contrato nº ____ / 2013- PEFOCE

Processo nº 12818495-7

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A

E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20130036 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20130036 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE DE ANÁLISE FORENSE FTK, VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, INCLUINDO RV, IMAGER, PRPK E DNA 50 COM ATUALIZAÇÕES DURANTE 03 (TRÊS) ANOS; TREINAMENTO ONSITE NA FERRAMENTA FORNECIDA PARA UMA TURMA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) ALUNOS E NO MÁXIMO 12 (DOZE) ALUNOS COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS POR UM INSTRUTOR CERTIFICADO PELA ACCESSDATA, FABRICANTE DO FTK, COM 3 ANOS DE CERTIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM TREINAMENTOS para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto Contratual deve ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na sede da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza – Ceará, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo gestor do contrato e emissão da respectiva ordem de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



2.1. Este Contrato será efetuado em regime de preços fixos e irrevogáveis, durante a sua vigência, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes, ou em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até **10(dez)** dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20130036

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10100007.06.183.015.13864.01.339030.00.0

10100007.06.183.015.13864.01.339039.00.0

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL.

8.1.1. O Prazo máximo de entrega do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias a contar da comprovação do recebimento da(s) nota(s) de empenho, expedida(s) pelo Núcleo de Execução Financeira da PEFOCE.

8.1.2. A entrega do objeto será de forma integral.

8.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8.1. O prazo de vigência contratual é de **12(doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de **12(doze) meses**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de garantia de atualizações deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na modalidade ON-SITE ou de forma eletrônica, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.



Caso o fabricante dos componentes ofereça garantia superior aos prazos estipulados, como padrão de fábrica, esta será considerada como a garantia a ser praticada para fins deste ajuste.

9.1.1. A contratada deve instalar e configurar o software nas dependências da Pefoce em máquinas disponibilizadas pelos técnicos da Pefoce que deverão acompanhar o processo de instalação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue, de acordo com a necessidade, prazo de entrega, instalação completa da solução e início do treinamento de acordo com a necessidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria de tecnologia da informação da PEFOCE com o descritivo do material, a quantidade, e a assinatura pelo responsável dessa Coordenadoria, além da emissão da nota de empenho pela contratante, na sede da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, no horário comercial, de 8:00h às 17:00h, sito na Av. Presidente Castelo Branco nº 901 – Moura Brasil, Fortaleza-CE, sem ônus adicionais para a PEFOCE.

10.1.1.2. No prazo estipulado no subitem 10.1.1.1.acima, após a solicitação do material, quando da efetivação de cada entrega, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, na referida ocasião, na sede da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2.Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material previstos no objeto do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento mediante a nota de empenho.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato o não atendimento.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Perícia Criminal – **Rômulo Costa do Nascimento**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.



14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

ADILINA FEITOSA E FEITOSA
Perita Adjunta e Ordenadora de Despesas

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VISTO:

GESTOR DO CONTRATO